



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 38/2010

Súmula: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial de até R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), como se segue

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.1.091	Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e à Criança	
4.4.90.51	Obras Públicas	
3.1.326	SEDU/SESA/Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança	384.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação da receita 2472.02.99.01 - Recursos da SESA/SEDU, para construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança vinculada a fonte 326.:

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010.


OSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal